

REGULAMENTO DE BOLSAS PROCESSO SELETIVO 2025.1

Art.1º O presente regulamento disciplina a concessão de bolsas pertinentes aos processos seletivos: via Vestibular Concurso de Bolsas; via Vestibular On-Line; via nota do ENEM; para Portadores de Diploma de Curso Superior e Transferências de outras instituições de ensino, para o vestibular do 1º semestre de 2025 (2025.1), da Universidade do Oeste Paulista (Unoeste), para os cursos de graduação dos Campi de Presidente Prudente, Guarujá e Jaú no Estado de São Paulo, exceto curso de Medicina.

Art.2º O programa tem como objetivo incentivar a participação e aprimorar o desempenho dos candidatos inscritos para os Processos Seletivos da Unoeste, podendo premiar aqueles que obtiverem as melhores colocações na classificação destes processos.

Art.3º O benefício da concessão de bolsas para os processos seletivos supracitados no art. 1º, incidirá sobre a 1ª matrícula e mensalidades durante o período mínimo de integralização previsto na matriz curricular do curso. O benefício não abrangerá as rematrículas.

Art.4º As bolsas de estudo ofertadas conforme este Regulamento e no Edital dos Processos Seletivos de 2025.1 são, exclusivamente, para ingressantes aos 1ºs. termos dos cursos de graduação na modalidade presencial da Unoeste. Para os casos de candidatos 2ª graduação e transferidos de outras instituições de ensino superior, o aproveitamento de estudo seguirá as normas estabelecidas no Regimento Geral da Unoeste.

Art.5º As bolsas serão concedidas aos candidatos que forem aprovados nos processos seletivos do Vestibular Concurso de Bolsas, Nota do ENEM e Vestibular On-line previstos no Edital de 2025.1, que se enquadrarem nos requisitos promocionais deste Regulamento.

Parágrafo primeiro: As bolsas de estudo descritas no art. 1º do presente Regulamento terão as seguintes porcentagens e quantidades:

a) Processo Seletivo via Vestibular Concurso de Bolsas (prova presencial) – bacharelado, licenciatura e superior em tecnologia(exceto o Curso de Medicina):

I – Campus de Presidente Prudente:

- 01 (uma) bolsa de 80% do valor do curso para o 1º colocado na classificação geral;
- 04 (quatro) bolsas de 50% do valor do curso do 2º ao 5º colocado na classificação geral;
- 10 (dez) bolsas de 30% do valor do curso do 6º ao 15º colocado na classificação geral;
- 85 (oitenta e cinco) bolsas de 25% do valor do curso do 16º ao 100º colocado na classificação geral.
- Para as Matrículas:
 - a. Promoção válida para matrícula dentro do prazo de 7 dias corridos após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
 - b. Promoção válida para a primeira matrícula e todas as mensalidades do curso. A promoção não incide sobre as rematrículas.
- Para os colocados nas classificações do 101º em diante o benefício será:
 - a. Para os cursos de bacharelado e superior de tecnologia: bolsas de 15% do valor do curso;
 - b. Para os cursos de licenciatura: bolsas de 40% do valor do curso para o campus de

Presidente Prudente.

II – Campus de Jaú:

- 01 (uma) bolsa de 80% do valor do curso para o 1º colocado na classificação geral;
- 19 (dezenove) bolsas de 30% do valor do curso do 2º ao 20º colocado na classificação geral;
- 10 (dez) bolsas de 20% do valor do curso do 21º ao 30º colocado na classificação geral;
- Para as Matrículas:
 - a. Promoção válida para matrícula dentro do prazo de 7 dias corridos após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
 - b. Promoção válida para a primeira matrícula e para todas as mensalidades do curso. A promoção não incide sobre as rematrículas.
- Para os colocados nas classificações do 31º em diante o benefício será:
 - a. Para os cursos de bacharelado e superior de tecnologia: bolsas de 15% do valor do curso para a primeira matrícula e para todas as mensalidades do curso. A promoção não incide sobre as rematrículas;

Parágrafo Único: Consultar condições especiais para os cursos ofertados no campus de Jaú e havendo diferença nos percentuais de bolsas, será considerado sempre o maior percentual de bolsa oferecido.

III – Campus de Guarujá:

- 01 (uma) bolsa de 80% do valor do curso para o 1º colocado na classificação geral;
- 19 (dezenove) bolsas de 30% do valor do curso do 2º ao 20º colocado na classificação geral;
- 10 (dez) bolsas de 20% do valor do curso do 21º ao 30º colocado na classificação geral;
- Para as Matrículas:
 - a. Promoção válida para matrícula dentro do prazo de 7 dias corridos após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
 - b. Promoção válida para a primeira matrícula e para todas as mensalidades do curso. A promoção não incide sobre as rematrículas.
- Para os colocados nas classificações do 31º em diante o benefício será:
 - a. Para os cursos de bacharelado e superior de tecnologia: bolsas de 15% do valor do curso para a primeira matrícula e para todas as mensalidades do curso. A promoção não incide sobre as rematrículas;

Parágrafo Único: Consultar condições especiais para os cursos ofertados no campus de Jaú e havendo diferença nos percentuais de bolsas, será considerado sempre o maior percentual de bolsa oferecido.

b) Processo Seletivo via Nota do ENEM 1º fase para os campi de Presidente Prudente, Guarujá e Jaú:

- Promoção válida para:
 - a. inscrições realizadas no período de 06 de setembro a 11 de outubro de 2024;
 - b. para matrículas realizadas até 15 de outubro de 2024;
 - c. para notas do ENEM válidas (exceto treineiros), referentes aos concursos realizados nos anos de 2013 a 2023.
 - d. percentagens de bolsas:

- 30% de bolsa nos cursos de bacharelados e superior de tecnologia da UNOESTE para todos os candidatos inscritos no processo seletivo via Nota do ENEM com média igual ou superior a 500 pontos;
 - 40% de bolsa para os cursos de licenciatura da UNOESTE para todos os candidatos inscritos no processo seletivo via Nota do ENEM com média igual ou superior a 500 pontos (Exceto para os campi de Jaú e Guarujá);
 - 15% de bolsa nos cursos de bacharelados e superior de tecnologia da UNOESTE para todos os candidatos inscritos no processo seletivo via Nota do ENEM com média entre 300 a 499;
 - 40% de bolsa nos cursos de licenciatura da UNOESTE para todos os candidatos inscritos no processo seletivo via Nota do ENEM com média entre 300 a 499 (Exceto para os campi de Jaú e Guarujá);
- e. Para notas do ENEM válidas (exceto treineiros), referentes aos concursos realizados nos anos de 2013 a 2023, para matrículas realizadas de 16 de outubro de 2024 a 07 de março de 2025, serão aplicadas as porcentagens de bolsas:
- 15% de bolsa nos cursos de bacharelados e superiores de tecnologia da UNOESTE para todos os candidatos inscritos no processo seletivo via Nota do ENEM com média igual ou superior a 300 pontos;
 - 40% de bolsa para os cursos de licenciatura da UNOESTE para todos os candidatos inscritos no processo seletivo via Nota do ENEM com média igual ou superior a 300 pontos (Exceto para os campi de Jaú e Guarujá);

Parágrafo Único: Consultar condições especiais para os cursos ofertados nos campi de Jaú e Guarujá e havendo diferença nos percentuais de bolsas, será considerado sempre o maior percentual de bolsa oferecido.

c) Processo Seletivo via Nota do ENEM 2º fase para os campi de Presidente Prudente, Guarujá e Jaú:

- Promoção válida para:
 - a) inscrições e matrículas realizadas no período de 28 de outubro de 2024 até 24 de janeiro de 2025.
 - b) para matrículas realizadas até 24 de janeiro de 2024;
 - Pontuação de 1000 pela nota do ENEM, bolsas de 100% na matrícula e 15% nas mensalidades;
 - Pontuação de 900 a 999 pela nota do ENEM, bolsas de 90% na matrícula e 15% nas mensalidades;
 - Pontuação de 800 a 899 pela nota do ENEM, bolsas de 80% na matrícula e 15% nas mensalidades;
 - Pontuação de 500 a 799 pela nota do ENEM, bolsas de 40% na matrícula e 15% nas mensalidades;
 - Pontuação 300 a 499 pela nota do ENEM, bolsas de 30% na matrícula e 15% nas mensalidades;
 - c) para notas do ENEM válidas (exceto treineiros), referente ao concurso realizado no ano de 2024 para matrículas realizadas de 25 de janeiro a 07 de março de 2025, serão aplicadas as porcentagens de bolsas:
 - 15% de bolsa nos cursos de bacharelados e superiores de tecnologia da UNOESTE para todos os candidatos inscritos no processo seletivo via Nota do ENEM com média igual ou superior a 300 pontos;
 - 40% de bolsa para os cursos de licenciatura da UNOESTE para todos os candidatos inscritos no processo seletivo via Nota do ENEM com média igual ou superior a 300 pontos (Exceto para os campi de Jaú e Guarujá);

Parágrafo Único: Consultar condições especiais para os cursos ofertados no campus de Jaú e havendo diferença nos percentuais de bolsas, será considerado sempre o maior percentual de bolsa oferecido.

d) Processo Seletivo Via Vestibular On-line para os campi de Presidente Prudente, Guarujá e Jaú:

- Promoção válida para:

- Inscrições e matrículas realizadas no período de 06 de setembro até a data de encerramento do processo seletivo previsto no Edital do Vestibular 2025.1;
- Para aprovados no processo seletivo Vestibular On-line conforme previsto no Edital do Vestibular 2025.1.
- Condições Promocionais:
 - a) *Cashback* duplo para matriculados até 15 de dezembro de 2024;
 - b) *Cashback* simples para matriculados no período de 16 de dezembro 2024 até a data de encerramento da matrícula prevista no Edital do Vestibular 2025.1.
 - c) Brinde especial para matriculados até o dia 15 de dezembro de 2024 e conforme disponibilidade no estoque;
 - d) 15% de bolsa para os cursos de bacharelado e superior de tecnologia da UNOESTE;
 - e) 40% de bolsa para Licenciaturas para o campus de Presidente Prudente.

e) Processo Seletivo para 2ª Graduação para os campi de Presidente Prudente, Guarujá e Jaú:

f) Guarujá e Jaú:

- 25% de bolsa para os cursos de bacharelado e superior de tecnologia da UNOESTE aos portadores de Diploma caso a matrícula venha a ser efetivada em até 3 (três) dias após a divulgação do resultado pela secretaria da UNOESTE, nos termos do Edital 2025.1 Na hipótese de efetivada a matrícula após o referido prazo, o aluno deverá formalizar o pedido de bolsa, cuja deliberação sobre a concessão será feita pela Reitoria da UNOESTE.
- 40% de bolsa para os cursos de licenciatura no campus de Presidente Prudente da UNOESTE aos portadores de diploma caso a matrícula venha a ser efetivada em até 3 (três) dias após a divulgação do resultado pela secretaria da UNOESTE, nos termos do Edital 2025.1. Na hipótese de efetivada a matrícula após o referido prazo, o aluno deverá formalizar o pedido de bolsa, cuja deliberação sobre a concessão será feita pela Reitoria da UNOESTE.
- 25% de bolsa para os egressos da UNOESTE e nas mensalidades durante todo o curso, essa bolsa é válida para os cursos de bacharelado e superior de tecnologia na UNOESTE. Para isso, ele deve se cadastrar na página do egresso UNOESTE, se inscrever e estar devidamente convocado no processo seletivo.

Parágrafo Único: Consultar condições especiais para os cursos ofertados no campus de Jaú e havendo diferença nos percentuais de bolsas, será considerado sempre o maior percentual de bolsa oferecido.

g) Processo Seletivo de Transferência de Curso de outras instituições de ensino superior para os campi de Presidente Prudente, Jaú e Guarujá:

- 15% de bolsa para os cursos de bacharelados e superior de tecnologia da UNOESTE aos alunos que vierem de outras instituições de ensino por meio de transferência de curso, e efetivarem a matrícula em até 3 (três) dias após a divulgação do resultado pela secretaria da UNOESTE, nos termos do Edital 2025.1. Na hipótese de efetivada a matrícula após o referido prazo, o aluno deverá formalizar o pedido de bolsa, cuja deliberação sobre a concessão será feita pela Reitoria da UNOESTE.
- 40% de bolsa para os cursos de licenciatura no campus de Presidente Prudente da UNOESTE aos alunos que vierem de outras instituições de ensino por meio de transferência de curso, e efetivarem a matrícula em até 3 (três) dias após a divulgação do resultado pela secretaria da UNOESTE, nos termos do Edital 2025.1. Na hipótese de efetivada a matrícula após o referido prazo, o aluno deverá formalizar o pedido de

bolsa, cuja deliberação sobre a concessão será feita pela Reitoria da UNOESTE.

Parágrafo primeiro: Consultar condições especiais para os cursos ofertados no campus de Guarujá e havendo diferença nos percentuais de bolsas, será considerado sempre o maior percentual de bolsa oferecido.

Parágrafo segundo: O número de bolsas de estudo, disposto neste artigo, não será ultrapassado.

Parágrafo terceiro: Aos candidatos inscritos nos Processos Seletivos de Concurso de Bolsas e Vestibular On-line, para o 1º semestre de 2025, nos cursos da graduação presencial, exceto Medicina, será concedido um *cashback* sobre o valor da inscrição, o qual poderá ser utilizado, exclusivamente, como fins de desconto na matrícula do 1º semestre de 2025, a qual poderá ser realizada até a data de encerramento do processo seletivo previsto no Edital do Vestibular 2025.1. Não farão jus ao *cashback* os candidatos que possuírem isenção na inscrição do vestibular. Essa promoção não é válida para o Vestibular 2025 para os cursos de Medicina da UNOESTE.

Segue abaixo período da concessão do benefício do *cashback*:

- a) Para matrículas efetivadas do dia 06 de setembro de 2024 até 15 de dezembro de 2024 incidirá *cashback* em dobro em cima do valor pago na inscrição;
- b) Para matrículas efetivadas do dia 16 de dezembro de 2024 até a data de encerramento do processo seletivo previsto no Edital do Vestibular 2025.1, incidirá *cashback* simples em cima do valor pago na inscrição;
- c) Para matrículas efetivadas do dia 16 de setembro de 2024 até o dia 15 de dezembro de 2024 e com inscrições realizadas no período da Feira de Profissões da UNOESTE, que será realizada nos campi de Presidente Prudente-SP, Jaú-SP e Guarujá-SP, terão *cashback* em triplo em cima do valor pago na inscrição;
- d) Para os candidatos que realizaram suas inscrições no vestibular on-line nos períodos das ações especiais realizadas nos 3 campi, Presidente Prudente, Guarujá e Jaú, terão a oportunidade de ser beneficiados com 20% na matrícula e 15% nas mensalidades. Sendo que a matrícula deve ser realizada no período da ação. As datas serão definidas e divulgadas (via e-mail cadastrado na ficha de inscrição dos processos seletivos 2025.1), para os candidatos inscritos no processo.

Art. 6º: Para o vestibular do 1º semestre de 2025, para os cursos da graduação presencial, exceto medicina, em qualquer processo seletivo contemplado nos termos desse edital, os candidatos inscritos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ou seja, nascidos até o ano de 1985 (um mil novecentos e oitenta e cinco) poderão usufruir do benefício abaixo de acordo com o período da concessão:

- a) Matrículas até 31/01/2025: 40% de bolsa nas mensalidades + 40% de bolsa na pós-graduação.
- b) Matrículas a partir de 01/02/2025: 20% de bolsa nas mensalidades + 40% de bolsa na pós-graduação.

Parágrafo único: Não serão contemplados no programa UNOESTE 40+:

- a) Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu das áreas de Medicina que estejam associados ao programa de residência ou especialização médica da parceria entre UNOESTE e Hospital Regional de Presidente Prudente;
- b) Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu das áreas de Medicina Veterinária que fazem parte do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, mantido pela UNOESTE.
- c) O benefício não abrangerá as rematrículas. O benefício da bolsa da pós só será aplicado se o aluno realizar sua matrícula na Pós-Graduação no semestre seguinte ao término da graduação, caso contrário perderá o benefício.
- d) Essa condição é válida para todos os concursos aptos em 2025.1 e segue as regras dos próprios concursos, conforme edital do Vestibular 2025.1 e este regulamento como datam de brinde, parcelamentos, entre outros

(ENEM, vestibular on-line, transferência, portador de diploma, concurso de bolsa).

O benefício da concessão de bolsas para os processos seletivos supracitados no art. 1º incidirá sobre a 1ª matrícula e mensalidades durante o período mínimo de integralização previsto na matriz curricular do curso.

Art. 7º Na hipótese de empate entre dois ou mais classificados, em decorrência da coincidência de pontuação dos interessados, o critério para o desempate será o seguinte:

- I - a maior nota de redação;
- II - a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
- III- maior idade.

Parágrafo primeiro: Os critérios de desempate previsto no caput e incisos do art. 6º aplicam-se, tão somente, ao Processo Seletivo via Concurso de Bolsas.

Parágrafo segundo: Os critérios de desempate aos Processos Seletivos: via nota do ENEM e via vestibular on-line são:
A – Via nota do ENEM:

- a) Maior nota na Redação;
- b) Maior nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) Maior nota em Linguagens, Códigos e suas tecnologias;
- d) Maior nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- e) Maior nota na Matemática e suas Tecnologias;
- f) Maior idade.

B – Vestibular on-line: - Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito considerando favoravelmente o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro: Não haverá critério de desempate em relação ao processo seletivo para 2ª Graduação e de Transferência de curso de outras instituições de ensino superior.

Art. 8º O aluno beneficiado com as bolsas de estudo para os processos seletivos descritos no art. 1º terá cancelada a bolsa de estudo no semestre seguinte à sua concessão, na hipótese de inadimplência, ficando o referido aluno, nos termos da legislação vigente, impedido de firmar ou renovar sua matrícula enquanto perdurar a inadimplência.

Art. 9º Os valores de contraprestação por serviços, tais como provas 2º chamada, históricos escolares, dependência, atestados de frequência e outros serviços/documentos, bem como materiais de uso didático- pedagógico de qualquer natureza, não estão incluídos nas bolsas de estudo para os processos seletivos descritos no art. 1º, ficando a cargo do(a) aluno(a) bolsista a quitação das referidas despesas.

Art. 10 A divulgação dos contemplados com as bolsas estará disponível na Área do Candidato, no primeiro dia do prazo designado para o ato de matrícula previsto no Edital do respectivo processo seletivo.

Parágrafo único: O candidato portador de Diploma de Curso Superior, será informado de sua aprovação ou reprovação pela secretaria da Unoeste.

Art. 11 O aluno contemplado com a bolsa de estudo prevista neste Regulamento deverá efetuar sua matrícula observando o prazo e as condições deste Regulamento e do Edital dos Processos Seletivos 2025.1, firmando ainda o termo de compromisso escrito no qual declarará ciência integral dos termos do presente regulamento.

Parágrafo único: O aluno beneficiado com a bolsa de estudo que deixar de efetuar sua matrícula conforme prazo e condições estabelecidos no Edital dos processos seletivos de 2025.1 pertinente será considerado desistente e

perderá o direito ao benefício automaticamente, independentemente de prévio aviso ou notificação.

Art. 12 A bolsa de estudo concedida nos termos deste Regulamento não é cumulativa com qualquer outro tipo de desconto, bolsa ou benefício, incluindo PROUNI, FIES, inclusive aqueles decorrentes de relação trabalhista, nem admite transferência para créditos decorrentes de qualquer outro curso, senão aquele para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu. O(A) candidato(a) premiado com bolsa que gozar de qualquer outro tipo de desconto ou bolsa deverá optar por uma delas, mediante comunicação escrita endereçada ao Setor do Sucesso do Aluno - SSA.

Art. 13 A bolsa de estudo será cancelada no semestre seguinte à sua concessão, caso o(a) candidato(a) incorra em um ou mais dos incisos abaixo:

- I – Dependência em 03 (três) ou mais disciplinas do curso;
- II – Reprovação por ausência de frequência ou rendimento insatisfatório; – Desistência, transferência, trancamento ou abandono do curso;
- IV- Obtenção de outros benefícios; financiamento interno ou enquadramento em programas estudantis, posto que é vedada a cumulação de benefícios;
- V – Inadimplência;
- VI – Apresentar conduta que desrespeite as normas previstas no Regimento Geral da Instituição.

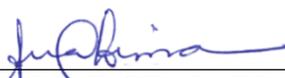
Art. 14 - O aluno beneficiado com a bolsa de estudo prevista no presente regulamento, desde o momento em que firmar sua matrícula na instituição, permitirá a utilização de seu nome e imagem para divulgação de eventos e propaganda institucional da Unoeste, independentemente de qualquer remuneração ou outra contraprestação.

Art. 15 – Em hipótese alguma será possível a cumulação, pelo candidato, das bolsas previstas no presente Regulamento, podendo fazer jus a somente uma dessas, que será sempre a de maior valor.

Art. 16 - Este Regulamento contempla os processos seletivos abrangidos no Edital 2025.1 para preenchimento dos 1º termos iniciais dos cursos presenciais de graduação que a Unoeste efetivamente colocar em funcionamento no ano de 2025.1.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade do Oeste Paulista (Unoeste).

Presidente Prudente/SP, 06 de setembro de 2024.



Ana Cristina de Oliveira Lima

Reitora da UNOESTE

ANEXO I DO REGULAMENTO DE BOLSAS PROCESSO SELETIVO 2025.1

GRADUAÇÃO PRESENCIAL GASTRONOMIA E ZOOTECNIA

Art.1º O presente anexo disciplina a concessão de bolsas pertinentes aos processos seletivos para o vestibular do 1º semestre de 2025 (1.2025), da Universidade do Oeste Paulista – Unoeste, para os cursos de Gastronomia e Zootecnia presencial do Campus de Presidente Prudente – SP.

Art.2º O programa tem como objetivo incentivar a inscrição dos candidatos nos cursos de Gastronomia e Zootecnia da Unoeste.

Art.3º O benefício da concessão de bolsas para os processos seletivos supracitados no art. 1º, incidirá sobre a 1ª matrícula e mensalidades durante o período mínimo de integralização previsto na matriz curricular do curso. **O benefício não abrangerá as rematrículas.**

Art.4º As bolsas de estudos ofertadas conforme Edital dos Processos Seletivos são, exclusivamente, para ingressantes aos 1º termos dos cursos de graduação de Gastronomia e Zootecnia na modalidade presencial da Unoeste. Para os casos de candidatos transferidos de outras instituições de ensino superior, o aproveitamento de estudo seguirá as normas estabelecidas no regimento Geral da Unoeste.

Art.5º As bolsas serão concedidas aos candidatos que se enquadrarem nos requisitos previstos no Edital dos Processos Seletivos de 1.2025.

Parágrafo primeiro: As bolsas de estudos descritas no art. 1º do presente anexo terão as seguintes regras e porcentagens:

Curso de Gastronomia:

- Bolsa de 42% do valor do curso;

Requisitos:

1. Egressos de cursos de Nutrição (UNOESTE);
2. Sindicato dos restaurantes;
3. Candidatos residentes de fora de PP (raio de 80 km ou mais);
4. Resorts da região;
5. Empresários do setor gastronômico;
6. Candidato de gastronomia dos vestibulares anteriores não matriculados.

Curso de Zootecnia (noturno):

- Bolsa de 37% do valor do curso;

Requisitos:

1. Alunos do Colégio Agrícola;
2. Filhos de produtores rurais familiares (CAF);
3. Estagiários de ensino médio de prefeitura.

Art.6º O aluno beneficiado com as bolsas de estudos para os processos seletivos descritos no art. 1º terá cancelada a bolsa de estudo no semestre seguinte à sua concessão, na hipótese de inadimplência, ficando o referido aluno, nos termos da legislação vigente, impedido de firmar ou renovar sua matrícula enquanto perdurar a inadimplência.

Art.7º Os valores de contraprestação por serviços, tais como provas 2º chamada, históricos escolares, dependência, atestados de frequência e outros serviços/documentos, bem como materiais de uso didático-pedagógico de qualquer natureza, não estão incluídos nas bolsas de estudo para os processos seletivos descritos no art. 1º, ficando a cargo do(a) aluno(a) bolsista a quitação das referidas despesas.

Art.8 O aluno contemplado com a bolsa de estudo prevista neste anexo deverá efetuar sua matrícula observando o prazo e as condições do Edital dos Processos Seletivos 1.2025, firmando

ainda o termo de compromisso escrito no qual declarará ciência integral dos termos do presente anexo.

Parágrafo único: O aluno beneficiado com a bolsa de estudos que deixar de efetuar sua matrícula conforme prazo e condições estabelecidos no Edital dos processos seletivos de 1.2025 pertinente será considerado desistente e perderá o direito ao benefício automaticamente, independentemente de prévio aviso ou notificação.

Art.9 A bolsa de estudo concedida nos termos deste anexo não é cumulativa com qualquer outro tipo de desconto, bolsa ou benefício, incluindo PROUNI, FIES, inclusive aqueles decorrentes de relação trabalhista, nem admite transferência para créditos decorrentes de qualquer outro curso, senão aquele para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu. O(A) candidato(a) premiado com bolsa que gozar de qualquer outro tipo de desconto ou bolsa deverá optar por uma delas, mediante comunicação escrita endereçada ao Setor Sucesso do Aluno.

Art.10 A bolsa de estudo será cancelada no semestre seguinte à sua concessão, caso o(a) candidato(a) incorra em um ou mais dos incisos abaixo:

- I – Dependência em 03 (três) ou mais disciplinas do curso;
- II – Reprovação por ausência de frequência ou rendimento insatisfatório;
- III – Obter média inferior a 6,0 (seis) em uma ou mais disciplinas;
- IV – Desistência, transferência, trancamento ou abandono do curso;
- V – Obtenção de outros benefícios; financiamento interno ou enquadramento em programas estudantis, posto que vedada a cumulação de benefícios;
- VI – Inadimplência;
- VII – Apresentar conduta que desrespeite as normas previstas no Regimento Geral da Instituição.

Art.11 - O aluno beneficiado com a bolsa de estudo prevista no presente anexo, desde o momento em que firmar sua matrícula na instituição, permitirá a utilização de seu nome e imagem para divulgação de eventos e propaganda institucional da Unoeste, independentemente de qualquer remuneração ou outra contraprestação.

Art.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade do Oeste Paulista – Unoeste.

Presidente Prudente/SP, 21 de novembro de 2024.